



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 36/2019
Prestação de serviços

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019
ALTERADO

Tipo: Menor Preço GLOBAL

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, PARA O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, DURANTE O ANO DE 2019, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL.

DATA E HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 08/08/2019, até as 08:30h.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 08/08/2019, as 09:00h.

LOCAL: Sala de reuniões, nas dependências da Prefeitura Municipal, Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, cidade de Agrolândia.

Telefone/Fax (047) 3534-4212/ www.agrolandia.sc.gov.br



SUMÁRIO

1 – DO OBJETO	4
2 – PARTICIPAÇÃO	4
3 – DO CREDENCIAMENTO	6
MODELO PROCURAÇÃO	6
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	7
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	7
4 – DA PROPOSTA COMERCIAL	8
5– DA DOCUMENTAÇÃO	9
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO ..	11
MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.	12
6 – DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO	13
7– DO JULGAMENTO	16
8 – DA IMPUGNAÇÃO	16
9– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	16
10 – DO PAGAMENTO	17
11 – DAS SANÇÕES	17
12– DOS RECURSOS	18
13 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	18
14- PENALIDADES	18
15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20
16 – REVISÃO DE PREÇOS	20
17 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	21
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	23
ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS	23
ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL	29



**PROCESSO DE COMPRA Nº 36/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019**

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, nos termos da Lei a nº Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do decreto regulamentar nº 011/03, de 14 de fevereiro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, PARA O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, DURANTE O ANO DE 2019, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL.**

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento do envelope de Proposta de Preços e do envelope de Documentos de Habilitação:

Data: 08/08/2019

Hora: 08h30min

Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de Propostas de Preços:

Data: 08/08/2019

Hora: 09h00min

A documentação e proposta relativas à licitação serão recebidas na sala de reuniões nas dependências da Prefeitura Municipal, Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, cidade de Agrolândia. Telefone/Fax (047) 3534-4212. Caso não haja expediente nesta data, o certame será realizado no primeiro dia útil subsequente.

As licitantes deverão apresentar, na data e horário acima, dois envelopes devidamente fechados, contendo no ENVELOPE Nº 01 a proposta comercial, conforme solicitado no item 4 deste Edital e no ENVELOPE Nº 02 a documentação comprobatória de sua habilitação, solicitada no item 5 deste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
NOME EMPRESARIAL
DA LICITANTE
PREGÃO Nº **24/2019**
ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA COMERCIAL

AO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
NOME EMPRESARIAL
DA LICITANTE
PREGÃO Nº **24/2019**
ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTAÇÃO



1 – DO OBJETO

1.1 – A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, PARA O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, DURANTE O ANO DE 2019, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL.

1.2 – A descrição completa dos objetos do presente pregão encontra-se junto ao Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2 – PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação quaisquer interessados, desde que:

2.1 – Não estejam sendo submetidas a processos de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito deste Município, e/ou declaradas inidôneas ou suspensas por Órgãos ou Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.2 – Atendam às condições deste Pregão e apresentem os documentos nela exigidos;

2.3 – O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

3 – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

3.1 - Por força da Lei Complementar n.º. 123/06, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir propostos:

3.1.1 - A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que queira exercer os benefícios previstos na Lei Complementar n.º. 123/06 deverá apresentar, no ato do credenciamento, cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou Declaração de Enquadramento chancelada pela Junta Comercial da Jurisdição competente;

3.1.2 - As proponentes que se enquadrem na condição de microempresa – ME e as empresas de pequeno porte – EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no art. 22;



3.1.3 - Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento superiores) à melhor proposta classificada.

3.1.4 - Para efeito do disposto no parágrafo acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II - A nova proposta de preço mencionada no item anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

III - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no § 3º, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

VI - O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.1.5 - No momento da oportuna fase de habilitação, caso a proponente detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;

I - Nos termos do § 1º do artigo 43 da LC 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

II - A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

4.2 – Por credencial entende-se:

a) Habilitação do representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, mediante **instrumento público de procuração, ou instrumento particular com devido reconhecimento de assinatura por tabelião, acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir**, para aferir-se a capacidade do outorgante. Modelo de Procuração abaixo:

MODELO PROCURAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019.
Pelo presente instrumento particular de procuração _____ (Nome da Empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. _____ (nome do outorgado, profissão, No. Carteira de Identidade), com poderes para representá-la perante o Município de Agrolândia, no Pregão Presencial Nº 24/2019, podendo participar das sessões realizadas, assinar propostas, bem como formular propostas verbais, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.
Local e Data.
_____ Assinatura do representante legal da Empresa
Obs: Instrumento Particular de Procuração deverá ter reconhecimento de assinatura por Tabelião competente.

b) Apresentada cópia autenticada do respectivo **Estatuto ou Contrato Social** acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, podendo este ser substituído pela última alteração estatutária ou contratual desde que **CONSOLIDADA**.

c) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, da proposta e dos documentos de habilitação (apresentada em papel timbrado da empresa), conforme modelo abaixo:



MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 24/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, PARA O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, DURANTE O ANO DE 2019, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº --
-----, com sede na -----, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002,
declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos
no item 3.2 e respectivos subitens do edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Data, _____

Nome da Empresa

CNPJ

Assinatura do representante legal da Empresa

d) **Certidão Simplificada**, expedida pela respectiva Junta Comercial, com data de expedição não superior a 90 (Noventa) dias da realização do Pregão. (somente para ME/ EPP).

e) **Declaração de enquadramento legal das Microempresas (ME) e Empresas De Pequeno Porte (EPP)**, conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 24/2019**.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG nº:

4.3 – O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.4 – A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses **impedirá o seu representante a formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.**

Pregão Presencial nº 24/2019 ----- Pág.7/ 34


URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal



4.5 – A não apresentação dos documentos em que trata o item 3.2 alíneas “d” e “e”(documentos apresentados por empresas ME e EPP) **não impedirá** o seu representante a formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, mas **impedirá o benefício da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 em todas as fases do certame.**

4.6 – **Na hipótese do representante legal da empresa licitante apresentar procuração pública, ainda assim deverá apresentar o CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE)**

4.9 – O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

4.10 – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.11 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5 – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 – O ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL” DEVERÁ CONTER:

5.1.1 – A proposta comercial, apresentada com observância das seguintes exigências:

- a) **Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico**, em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, preenchidas na forma do anexo I deste Pregão;
- b) **Possuir a Razão Social e CNPJ da licitante;**
- c) Conter a **MARCA**, quando for o caso, de acordo com a legislação em vigor, observadas às especificações constantes no **Anexo I do edital;**
- d) **Conter indicações do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega da mesma. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, presumir-se-á que o mesmo é de 60 (sessenta) dias;
- e) **Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais** após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto, bem



como, o custo de deslocamento, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

5.1.2 – Não serão aceitas Propostas que contenham a expressão “Conforme anexo do Edital” e/ou “Descrição Conforme Anexo”.

5.2 – Sob pena de desclassificação da proposta, a mesma deverá ser assinada pelo representante legal da empresa que tenha poderes para tal, ou pelo procurador da mesma, devidamente autorizado, através de procuração outorgada pelo representante legal da empresa, neste último caso deverá ser apresentada a procuração ao pregoeiro.

5.3 – Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário e, existindo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

5.4 – Terão suas propostas desclassificadas as licitantes que não respeitarem os limites máximos dos preços unitários por item, conforme a previsão do anexo III.

5.5 – Terão suas propostas desclassificadas as licitantes que apresentarem a mesma em desacordo com o solicitado.

5.6 – Para facilitar o julgamento das propostas, as empresas licitantes poderão (não implica em desclassificação da proposta) apresentar suas propostas conforme o modelo "PROPOSTA DE PREÇOS", **PREENCHIDAS NO SISTEMA LICITA E ENTREGUES A PREGOEIRA ATRAVÉS DE CD OU PEN DRIVE JUNTAMENTE COM O ENVELOPE DA PROPOSTA IMPRESSA E ASSINADA.**

5.7 – O arquivo com os itens para preenchimento no “SISTEMA LICITA”, deverão ser solicitados ao Setor de Licitações pelo e-mail: rosangela@agrolandia.sc.gov.br ou eugenio@agrolandia.sc.gov.br.

5.8 – A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.9 - As propostas deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 – O envelope contendo a “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter uma via original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:



6.1.1 – **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.1.1.1 – **Caso os licitantes tenham apresentado o documento acima citado no CREDENCIAMENTO, estes estarão dispensados de apresentarem na Habilitação.**

6.1.2 – **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).**

6.1.3 – **Alvará de Localização e Funcionamento** para os fornecimentos pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, com validade para o exercício de 2019;

6.1.3.1 – Alvarás com prazo indeterminado, apresentar o pagamento de taxa ou comprovante da isenção;

6.1.4 – **REGULARIDADE FISCAL:**

6.1.4.1 – **Prova de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal** (regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros), **Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da empresa;

6.1.4.2 – **Prova de Regularidade Fiscal perante o FGTS**, do domicílio ou sede da empresa;

6.1.4.3 – **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade (Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.);

OBS: A apresentação de certidão emitida por apenas um dos sistemas não pode ser fator capaz de desclassificar a empresa licitante. Assim, buscando superar o dogma do formalismo excessivo, prestigiando a razoabilidade e a eficiência, a ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração, o art. 43, § 3º, da Lei nº 8666/1993 dispõe sobre o poder-dever por parte do ente público, obrigando-o a realizar diligência quando há alguma falha formal, omissão ou obscuridade nos documentos de habilitação ou na proposta.

6.1.4.5 – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, obtida através do site do Tribunal Superior do Trabalho, <http://www.tst.jus.br/certidao>.

Pregão Presencial nº 24/2019 ----- Pág.10/ 34



6.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.1.5.1 – **Comprovação que a empresa** que prestará o serviço no Município possua Profissional Capacitado, mediante experiência/ atuação na área e para tal comprovação será exigido atestado de bom desempenho anterior na atuação na área em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, datado e assinado por Gestores Públicos Municipais/ Estaduais e ou Secretários de pastas relacionadas, bem como, entidades, fundações e autarquias;

6.1.5.2 – **Declaração** em papel timbrado da empresa licitante, que esteve no município, atestando que realizou vistoria onde serão executados os serviços, objeto do edital, inteirando-se de todas as condições para constatar as condições de execução, efetuar levantamentos e tomar conhecimento de todos os elementos necessários á elaboração da proposta e peculiaridade inerentes a natureza dos trabalhos.

6.1.5.3 – **Declaração de inexistência de fato superveniente** impeditivo de sua habilitação, conforme modelo abaixo:

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019	
(Nome da Empresa) _____	CNPJ No. _____
estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.	
Local e Data. _____	
_____ Nome da Empresa CNPJ Assinatura do representante legal da Empresa	

6.1.5.4 – **Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s)** com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), conforme modelo abaixo:



MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.
PREGÃO PRESENCIAL Nº24/2019

(Nome da Empresa) _____ CNPJ No. _____
estabelecida à _____ (endereço completo),

declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

Local e Data.

Nome da Empresa

CNPJ

Assinatura do representante legal da Empresa

6.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006.

I – Empresas OPTANTES PELO SISTEMA SIMPLES DE TRIBUTAÇÃO, regido pela LC nº 123/2006:

a) Comprovante de Opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

6.3 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal perante o INSS e FGTS, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Artigo 43§1º da LC 123/2006, redação alterada pela LC 147/2014).

6.3.1 – O licitante deverá apresentar toda documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina a Lei Complementar n. 147/2014, Art. 43.

6.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



6.5 – Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

6.6 – Os documentos de habilitação deverão ser entregues em cópia autenticada por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou apenas cópia juntamente com os originais para conferir a veracidade junto a Comissão Permanente de Licitações, ou publicação na imprensa oficial, nos termos da legislação.

6.7 – No caso de comprovante de regularidade fiscal ou de cadastramento, será aceito o documento obtido na rede de Internet, condicionando-se que o mesmo venha a ter sua autenticidade confirmada pela Equipe de Apoio (em sessão pública), consoante legislação.

6.8 – Atendam às condições deste Pregão e apresentem os documentos nela exigidos;

6.9 – Não estejam sendo submetidas a processos de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito deste Município, e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública;

6.10 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.11 – Todos os documentos emitidos pela licitante (declarações, certidões, atestados, certificados...), deverão ser apresentados em papel timbrado.

7 – DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

7.1 – Apresentação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

7.2 – Credenciamento das empresas.

7.3 – Abertura da sessão, sendo esta declarada pelo pregoeiro. A partir desse momento não será permitida a participação de licitantes retardatários.

7.4 – Recebimento dos envelopes de propostas de preço e de documentação de habilitação.

7.5 – Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, análise da conformidade das propostas, cujos preços as possibilitem passar à fase de lances, com os requisitos estabelecidos no Edital e posterior rubrica das folhas.

Pregão Presencial nº 24/2019 ----- Pág.13/ 34


URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal



7.6 – Divulgação, pelo Pregoeiro, dos preços para registro em ata, bem como para conhecimento e acompanhamento por todos os presentes.

7.7 – Divulgação, pelo Pregoeiro, das propostas classificadas. Propostas de melhor preço e as com preços até dez por cento superiores a de menor preço. Não havendo pelo menos três propostas nessas condições, serão escolhidas as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.7.1 – Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.8 – Em seguida o Pregoeiro dará início à etapa de lances verbais, convocando os licitantes classificados a apresentar lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, iniciando-se pela última empresa classificada.

7.8.1 – É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.8.2 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.8.3 – A apresentação dos lances é facultativa, sendo que a desistência por parte do(s) licitante(s), quando da convocação pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço praticado.

7.9 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.10 – Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.10.1 – O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.10.2 – Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



- 7.10.3 – Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 7.11.
- 7.10.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização (Artigo 4351º da LC 123/2006, redação alterada pela LC 147/2014).
- 7.10.5 – A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.
- 7.10.6 – Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico. O pregoeiro registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informados para a retomada da sessão de pregão.
- 7.10.7 – Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 7.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.10.8 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 7.10.9 – Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra à apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.
- 7.10.10 – O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.
- 7.10.11 – Após a aplicação do critério de desempate, se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;
- 7.11 – Abertura do envelope e análise da documentação de habilitação da empresa que ofertou o menor preço.
- 7.12 – Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação.
- Pregão Presencial nº 24/2019 ----- Pág.15/ 34



7.13 – O Pregoeiro informa o resultado da análise e comunica que a proposta e a documentação da licitante vencedora encontram-se à disposição dos licitantes.

7.14 – Nas situações previstas nos subitens 7.9 e 7.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente como o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.15 – Não havendo manifestações oportuna de intenção de recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto.

7.16 – A devolução dos envelopes de documentação de habilitação dos licitantes não participantes da fase de lances, somente serão devolvidos após a assinatura do contrato com a empresa vencedora do certame.

7.17 – Solicitação de nova planilha atualizada da empresa vencedora, se for o caso, a ser fornecida no prazo de até 02(dois) dias úteis.

7.18 – Leitura da Ata e assinatura pelos licitantes presentes, pregoeiro e equipe.

7.19 – Encerramento da sessão.

8- DO JULGAMENTO

8.1 – No julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.

9 – DA IMPUGNAÇÃO

9.1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, que deverá ser na forma da lei e protocolada junto ao protocolo do órgão público. Na falta do mesmo deverá ser entregue em mãos ao responsável pela licitação.

9.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – A despesa decorrente correrá por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:



Código Dotação	Descrição
3	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
1	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
2003	Manut. da Secr. de Administracao Planej. e Financa
3339039790000000000	Serviços apoio administrativo, técnico e operacional
1000000	Recursos Ordinários

10.2 – Para fazer face às despesas, serão emitidas Notas de Empenho pelo Departamento de Contabilidade, desta Prefeitura.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado mediante a 1ª via da respectiva Nota Fiscal/Fatura e obedecendo a ordem cronológica.

11.2 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11.3 – O pagamento obedecerá à ordem cronológica às entregas efetivas dos materiais, com emissão da respectiva nota fiscal.

11.4 – O valor contratado não será reajustado na execução do presente contrato.

12 – DAS SANÇÕES

12.1 – O licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os entes públicos e, se for o caso, descredenciados dos sistemas de cadastramento Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2 – Caso a empresa vencedora se recuse a receber as Notas de Empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita por este Município, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Ocorrendo esta hipótese



este Município poderá anular a Nota de Empenho e aplicar, à licitante, multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ficando, ainda, sujeita às penas do art. 7º da Lei 10.520/02.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 – Decairá do direito de recorrer, o licitante que não se manifestar imediatamente e **motivadamente** no momento em que o Pregoeiro declara o vencedor.

13.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1. Não serão aceitas quaisquer alegações da licitante vencedora, com referência a desconhecimento sobre as especificações do objeto da presente Licitação.

14.2. O prazo para a execução do instrumento contratual, objeto da presente licitação, será o constante do Anexo I e do Contrato a ser celebrado entre a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Agrolândia, conforme minuta constante do Anexo III.

15 - PENALIDADES

15.1 – A desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 13.1, ensejarão:

15.2 – Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Agrolândia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Agrolândia, pelo período de 02 (dois) anos.

15.3 – Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

Pregão Presencial nº 24/2019 ----- Pág.18/ 34



- a) **Advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Agrolândia;
- b) **Multa de 0,5%** (cinco décimos por cento) ao dia, por atraso na entrega das mercadorias, calculada sobre o valor da Ordem de Entrega de Mercadoria, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” desta cláusula;
- c) **Multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Entrega de Mercadoria, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- d) Na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Agrolândia, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- e) **Cancelamento** da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Agrolândia, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Entrega de Mercadoria ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Entrega de Mercadoria.

15.4 – As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

15.5 – As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Agrolândia;

15.6 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

15.7 – Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

15.7.1 – **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Agrolândia, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos;

Pregão Presencial nº 24/2019 ----- Pág.19/ 34


URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal



15.7.2 – **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

15.7.3 – **Cancelamento do contrato**, se este já estiver assinada, procedendo-se à paralisação dos serviços.

16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 – A empresa contratada **apresentará relatório mensal** discriminando os serviços entregues, **indicando para cada item os quantitativos e os respectivos preços unitários e totais; bem como o valor total correspondente à soma dos valores totais parciais das mercadorias entregues;**

16.2 – O pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcelas mensais no mês subsequente a apuração dos valores mediante a **apresentação do relatório do serviço** prestado, atestado pelo fiscal de contrato, conforme a proposta apresentada por item, fornecido de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente executado. Subsequente o Setor de Licitações fará a emissão da Autorização de Fornecimento (A.F) e somente com a autorização de fornecimento em mãos o prestador de serviço estará autorizado a emitir a Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, constando no corpo da mesma o nº da A.F.

16.3 – A Secretaria terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação do **relatório** para **aceitá-la ou rejeitá-la;**

16.4 – Os relatórios **não aprovados pela Secretaria Municipal será devolvido** à empresa contratada para as **necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, voltando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação;

16.5 – A devolução do **relatório** não aprovado pela Secretaria Municipal em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda a execução dos serviços;

16.6 – Os pagamentos serão feitos através de depósito em conta corrente do prestador de serviço, obedecendo a ordem cronológica no setor financeiro

16.7 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

17 – REVISÃO DE PREÇOS



17.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato;

17.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

17.3 – Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço (s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha (s) detalhada (s) de custos, acompanhada (s) de documento (s) que comprove (m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc;

17.4 – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **empresa contratada**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade;

17.5 – Fica facultado à **Contratante** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **empresa contratada**;

17.6 – A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da **Contratante**, porém contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

17.7 – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **empresa contratada**, não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

17.8 – O **Município de Agrolândia** deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

18 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



18.1 – A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2 – Na hipótese da ocorrência da situação descrita no Subitem 10.2 será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item 11 deste Edital.

18.3 – A Contratante exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados pela Contratada, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições legais pertinentes ao objeto licitado.

18.4 – Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

18.5 – Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital poderá ser obtido das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, à Rua dos Pioneiros n.º 109 - ou pelo telefone (0**47) 3534-4212.

18.6 – Os anexos: I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II - MODELO PROPOSTA COMERCIAL, III – MINUTA DE CONTRATO, fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

Agrolândia, 25 de Julho de 2019.



Urbano José Dalcanale
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

01. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, PARA O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, DESTE EDITAL.

02. JUSTIFICATIVA

2.1. PARA QUE O CRESCIMENTO NÃO SEJA DEMASIADAMENTE DESORDENADO É IMPORTANTE QUE O MUNICÍPIO ESTABELEÇA UMA POLÍTICA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO EM TODAS AS MATÉRIAS PERTINENTE AO ADEQUADO ORDENAMENTO TERRITORIAL.

03. DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1. Quadro de Quantidades estimativas e Valor Unitário Máximo e Valor Total Máximo Previsto:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MÁX. R\$	VALOR TOTAL MÁX. R\$
01	05	SERV.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	R\$ 3.832,75	R\$ 19.163,75

3.2. Valor Máximo Total: **R\$ 19.163,75 (Dezenove Mil Cento e Sessenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).**

3.3. A Contratação de Serviço serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal, através da Unidade Administrativa, mediante a emissão da Ordem de Compra.

04. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Prestar os Serviços de Apoio Administrativo de Planejamento e Gestão, através de trabalho in loco, telefone, e-mail e/ou outras facilidades tecnológicas, visando o atendimento de dúvidas e o oferecimento de orientação aos seguintes assuntos: formulação do planejamento estratégico municipal; propor e implantar novos modelos e padrões de gerenciamento dos recursos municipais;

Pregão Presencial nº 24/2019 ----- Pág.23/ 34


URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal



avaliar o impacto socioeconômico das políticas e programas do governo municipal e elaborar estudos especiais para a reformulação de políticas; coordenar e gerir sistemas de planejamento e orçamentos municipais; acompanhar e avaliar o plano plurianual de investimentos, a lei de diretrizes orçamentárias, orçamentos anuais, plano diretor, código de obras; viabilizar novas fontes de recursos para os planos de governo; definir, implementar, coordenar e executar políticas públicas em tecnologia da informação da Administração Direta e Indireta; coordenar as ações de descentralização administrativa; coordenar a expedição, publicação e registro de atos oficiais, e a tramitação e controle de processos administrativos; coordenar as relações com o terceiro setor e controlar e acompanhar as relações com os governos federal e estadual.

05. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 A prestação de Serviços pela Empresa vencedora do certame deverá ser efetuada sempre que solicitada por esta Prefeitura Municipal, que a fará através de telefone e/ou meios eletrônicos existentes como e-mail, whatsapp, tendo o profissional capacitado da Empresa contratada um prazo máximo de 24 (Vinte e Quatro) horas para resposta e início dos encaminhamentos das solicitações;

5.2 A Empresa deverá disponibilizar um profissional capacitado para atendimento por telefone e/ou meios eletrônicos existentes como e-mail e whatsapp nos horários de expediente da Prefeitura Municipal e fazer atendimento de pelo menos 16 (dezesesseis) horas semanais na sede da Prefeitura Municipal de Agrolândia, e quando solicitado pelo Gabinete do Prefeito e/ou Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

5.3 A Empresa contratada deverá apresentar relatório Mensal, discriminando os serviços prestados, a ser entregue juntamente com a Nota Fiscal, sob pena, da não liberação do respectivo pagamento.

06. DO PRAZO CONTRATUAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A empresa contratada deverá executar os serviços a partir da assinatura do contrato, que terá a vigência de 06 (Seis) meses, e o mesmo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, dada a essencialidade dos serviços e por ser o mesmo de natureza continuada.

07. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes com as normas pré-Pregão Presencial nº 24/2019 ----- Pág.24/ 34


URBANO JOSÉ DALCANALE
Prefeito Municipal



estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório;

7.2. A contratada deverá prestar os serviços discriminados na presente licitação, com toda habilidade e capacitação técnica necessárias, dentro dos prazos e condições fixados;

7.3. A contratada deverá manter em completo sigilo as informações que lhe forem confiadas, pelo município, durante a contratação dos serviços, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob boa guarda;

7.4. Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados no itens do Termo de Referência, disponibilizando tais informações em tempo hábil para cumprimento dos prazos legais;

7.5. Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus propostos e/ou subcontratados;

7.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como: Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes correlatos aos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

7.7. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

7.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.9. Proporcionar todas as necessidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Termo de Referência;

7.10. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;

7.11. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;



7.12. Efetuar o pagamento dos serviços contratados na forma e prazo previstos neste Termo de Referência.

08. DOS RECURSOS ALOCADOS

8.1. Os recursos necessários para a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência são provenientes do Orçamento Anual do Município na seguinte Classificação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
3	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
1	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
2003	Manut. da Secr. de Administracao Planej. e Financa
33390397900000000000	Serviços apoio administrativo, técnico e operacional
1000000	Recursos Ordinários

09. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcelas mensais no mês subsequente a apuração dos valores mediante a **apresentação do relatório do serviço** prestado, atestado pelo fiscal de contrato, conforme a proposta apresentada por item, fornecido de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente executado. Subsequente o Setor de Licitações fará a emissão da Autorização de Fornecimento (A.F) e somente com a autorização de fornecimento em mãos o prestador de serviço estará autorizado a emitir a Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, constando no corpo da mesma o nº da A.F.

9.2. Os pagamentos serão feitos através de depósito em conta corrente do prestador de serviço, obedecendo à ordem cronológica no setor financeiro;

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

10 – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O município designará 01(um) Gestor/Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia-sc.com.br



Contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.

10.2. O recebimento definitivo do objeto se dará a CONTRATADA após averiguação detalhada de todos os itens do objeto solicitado e após a sua verificação física para constatação da integridade do mesmo. A averiguação do serviço será feita pelo fiscal de contrato do Município.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O conteúdo deste termo deverá ser juntado ao processo de licitação e vinculado ao instrumento convocatório respectivo, bem como a minuta do contrato; outras disposições correlatas poderão ser acrescidas a licitação e ao contrato, para atender exigências legais específicas ou rotinas administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia-sc.com.br



ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA: _____

CGC/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Apresentamos nossa proposta para objetos da presente licitação, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, PARA O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, DURANTE O ANO DE 2019, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL**, modalidade Pregão Presencial Nº 24/2019, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	05	SERV.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO EM PLANEJAMENTO E GESTÃO		
TOTAL GLOBAL PREVISTO R\$					
TOTAL POR EXTENSO:					

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Data,

Nome e assinatura do Representante da Empresa



ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA**, com sede na Rua dos Pioneiros, 109 – Centro, Município de Agrolândia - SC, inscrito no CNPJ sob o Nº 873.102.582/0001-44, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor _____, portador do CPF nº _____, e de outro lado a _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com Sede na _____, _____, Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, inscrita no CPF nº _____, firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e demais normas legais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O Presente Contrato tem por objetivo a **PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, PARA O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, DURANTE O ANO DE 2019, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$.....(.....). O pagamento será em até 30 dias, mediante emissão e apresentação de documentos fiscais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1 – Os serviços deverão ser prestados de acordo com as determinações constantes no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório, nas secretarias municipais, onde existir necessidade de orientações ou suporte técnico, para busca de recursos nas esferas Federal, Estadual e Municipal.



3.2 – O presente contrato terá sua vigência até _____, a contar de sua assinatura, podendo, a juízo de conveniência do **CONTRATANTE**, ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, por iguais e sucessivos períodos, respeitado o limite legal de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – A Contratada, ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto no Edital e seus anexos.

4.2 – Expedida a Autorização de fornecimento e/ ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c com o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883/94, sendo que a conferência e o recebimento ficará sob as responsabilidades da Gerência Administrativa da Secretaria de Transportes e Obras, podendo ser:

“a)- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 90 dias);

b)- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação .”

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1 – Caso ou quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I - devolução de garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

5.2 – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:

- a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



c) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso. Tendo a CONTRATADA o prazo legal de 30 dias para aviso prévio do mesmo, que poderá ser feito por Correspondência Impressa ou por e-mail;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1 – O pagamento será efetuado mediante a 1ª via da respectiva Nota Fiscal/Fatura e obedecendo a ordem cronológica.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.3 – O pagamento obedecerá a ordem cronológica às entregas efetivas dos materiais, com emissão da respectiva nota fiscal.

6.4 – O valor contratado não será reajustado na execução do presente contrato.

6.5 – Caso haja prorrogação contratual, os preços unitários aqui previstos serão reajustados anualmente ou quando a inflação acumulada do exercício atingir 10%, utilizando-se como índice à variação do IGP-M da fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2019 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
3	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
1	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
2003	Manut. da Secr. de Administracao Planej. e Financa
33390397900000000000	Serviços apoio administrativo, técnico e operacional
1000000	Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



8.1 – O Presente Contrato de Fornecimento poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

8.2 – Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e recebimento.

8.3 – Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

8.4 – Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

8.5 – A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços desejados;
- b) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação;
- c) Designar servidor(es) para acompanhamento e fiscalização deste Contrato.
- d) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com cumprimento das obrigações assumidas;
- e) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste edital;
- f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as Obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



d) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovam estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR

10 - Fica nomeado como Gestor deste Contrato o/a Sr.(a) _____, portador do RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, a quem caberá à fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1 – Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa e aplicação das sanções previstas nos itens 10.2 e 10.3 desta clausula, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da **INADIMPLÊNCIA**.

11.2 – DAS PENALIDADES

11.2.1 – Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

- a) Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso calculado sobre o valor total do material com atraso, devidamente atualizado, até o limite de 6% (seis por cento);
- b) Em caso de tolerância, após os primeiros 20(vinte) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, a Secretaria Municipal de Transportes e Obras aplicará multa em dobro, na forma do item 9.1;

11.3 – DAS SANÇÕES

11.3.1 – O CONTRATANTE que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os entes públicos e, se for o caso, descredenciados dos sistemas de cadastramento Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3.2 – Caso a empresa vencedora se recuse a receber as Notas de Empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita por este Município, sem motivo
Pregão Presencial nº 24/2019 ----- Pág.33/ 34



justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Ocorrendo esta hipótese este Município poderá anular a Nota de Empenho e aplicar, à licitante, multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças, situada na Rua dos Pioneiros, n.º 109, Centro, Agrolândia, SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 – Fazem parte integrante deste instrumento os documentos constantes do Processo nº, respeitando o disposto no Edital de Licitação Pregão Presencial nº e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

12.2 – A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

12.3 – A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sétima.

12.4 – O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei n.º. 8.883/94.

12.5 – Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas (02) vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Agrolândia, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Agrolândia

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:

2. _____
Nome: